



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3596

Publicação Diária

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA SEMA-GAB Nº 8, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Estabelece as normas para execução de música em estabelecimentos comerciais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que o art. 163 da Lei 11.471, de 05 de janeiro de 2012 (Código Ambiental do Município de Londrina), determina que o controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei; e

CONSIDERANDO que o art. 168 da Lei 11.471/2012 estabelece que a emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades exercidas em ambiente confinado somente será permitida se não prejudicar o sossego público e a saúde, inclusive a do trabalhador, conforme os padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nos padrões de normas técnicas adotadas pela SEMA; e

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), que estabelece a emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base nas normas técnicas da ABNT,

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos, no âmbito do Município de Londrina, que ofereçam música ambiente a seus clientes, definido como aquele cujo som não ultrapassa os limites estabelecidos pelas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) do lado externo de suas dependências, ficam sujeitos ao atendimento das seguintes condições de funcionamento:

I - durante os dias da semana e aos domingos, para os estabelecimentos comerciais abertos que não possuam isolamento acústico, o horário limite para execução de música será às 23h (vinte e três horas);

II - às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, para os estabelecimentos comerciais abertos que não possuam isolamento acústico, o horário limite para execução de música será às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

§ 1º. Os estabelecimentos que ofereçam música ambiente a seus clientes após os horários estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo deverão dispor de isolamento acústico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), podendo ser exigido, a qualquer tempo, relatório de sua eficiência.

§ 2º. Os estabelecimentos a que se refere o caput deverão observar os níveis de intensidade de sons ou ruídos, conforme estabelecido nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º A SEMA, isoladamente ou em colaboração com outros órgãos públicos, poderá realizar a fiscalização de estabelecimentos e atividades (eventos) que executem direta ou indiretamente música ao vivo e/ou mecânica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEMA-Gab nº 11, de 24/06/2017.

Londrina, 15 de agosto de 2018. Gilmar Domingues Pereira - Secretário Municipal do Ambiente

PORTARIA SMAS-GAB Nº 6, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Designa os Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração celebrados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que institui, entre outros, o Gestor da parceira;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.058807/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores das parcerias celebradas entre o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil – OSC's pertencentes a rede de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, como segue:

Nome	Matrícula	CPF
Ana Maria do Nascimento	15.287-0	247.518.190-70
Celisse Yurika Otsuka	15.108-4	053.652.939-67
Luciana Ferreira Alvarez	14.020-1	808.985.569-53
Silvana Cristina Rodrigues	14.151-8	837.286.199-49

Art. 2º São atribuições do Gestor:

- I – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e/ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.
- VI – Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014.
- VII – Realizar visitas in loco, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Plano de trabalho.
- VIII – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou termo de fomento, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.
- IX – Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.
- X – Avaliar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil e avaliar o andamento da colaboração ou parceria, concluindo ao final se o seu objeto foi executado conforme pactuado

Art. 3º O Gestor emitirá Parecer técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
- V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade, em especial das Diretorias de Proteção Social Básica e Especial, suas respectivas Gerências e Coordenadorias prestarão apoio técnico, sem prejuízo de outras estruturas que sejam pertinentes à matéria em avaliação.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta Portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor, Visita Técnica in Loco, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita in loco, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviada à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Art. 6º O Gestor emitirá Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o Gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de Avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de Monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de Avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 4º As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº13.019/2014.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SMAS-GAB Nº 06, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município nº 3412, em 20 de dezembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de agosto de 2018. Maria Inês Galvão de Mello - Secretária de Assistência Social

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0204/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0388/2018

PREGÃO/Nº: 0106/2018

DETENTORA DA ATA: BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

REPRESENTANTE: GUNNAR VIEIRA GOSCH

CNPJ: 29.038.893/0001-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (d0ze) meses

VALOR: R\$ 369.932,45 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.054271/2018-71

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0207/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0388/2018

PREGÃO/Nº: 0106/2018

DETENTORA DA ATA: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME

REPRESENTANTE: EDSON BATISTA FERREIRA

CNPJ: 27.351.505/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 188.182,01 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e um centavo).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.054704/2018-98

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2018

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0209/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0388/2018

PREGÃO/Nº: 0106/2018

DETENTORA DA ATA: L.E. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: GABRIEL JOSÉ MESSIAS

CNPJ: 12.350.742/0001-26

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 398.360,96 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.054706/2018-87

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2018

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0214/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0388/2018

PREGÃO/Nº: 0106/2018

DETENTORA DA ATA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: LEONARDO AUGUSTO ROSSATO

CNPJ: 29.310.533/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 232.203,38 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e três reais e trinta e oito centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.054711/2018-90

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2018

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 21/08/2018 a 22/08/2018

TOTAL		R\$ 11.799.766,81	
SUBTOTAL MENSAL DE AGOSTO/2018		R\$ 11.799.766,81	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	107.612,21	21/8/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	6.946.791,56	21/8/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	1.042.018,73	21/8/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	987.358,53	21/8/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	1.950.116,63	22/8/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	222.793,50	21/8/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	543.075,65	22/8/2018

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br

Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos.

RELATÓRIO

PREGÃO Nº PG/SMGP-0154/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0458/2018****1. DADOS GERAIS**

- 1.1 Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de assistência de guincho/reboque para os veículos oficiais de passeio, utilitários, especiais (ambulâncias e funerários), vans e veículos pesados da frota municipal, de diversas marcas.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.039116/2018-24.(1269884);
- 1.3 Pregoeiro: Eliane Andrade Gonçalves
- 1.4 Portaria nº 13/2018
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 27/07/2018, Folha de Londrina em 27/07/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 27/07/2018, Diário Oficial do Estado em 27/07/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 27/07/2018.
Data de realização do certame: 13h00 do dia 13/08/2018;
- 1.6 Ata da sessão pública: 1306340
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.039112/2018-46, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

2. DO CERTAME**2.1 Participantes:**

- a) AUTO SOCORRO CALIXTO LTDA ME
- b) GUINCHOS LONDRINA LTDA ME

2.2 Classificadas:

- a) AUTO SOCORRO CALIXTO LTDA ME
- b) GUINCHOS LONDRINA LTDA ME

2.3 Habilitadas:

- a) AUTO SOCORRO CALIXTO LTDA ME

2.4 Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

- 2.4.1 A empresa GUINCHOS LONDRINA LTDA ME foi inabilitada por desatender ao item 11.1.2, VII do Edital, deixando de apresentar a Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 Recursos

- 2.5.1 Não há intenção de recursos

2.6 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.6.1 Conforme documento SEI nº 19.008.039112/2018-46 (1306340), adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor AUTO SOCORRO CALIXTO LTDA ME Londrina							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quant.	Unidade	Total
1	1	29701	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO EM LONDRINA Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos de passeio em Londrina.	R\$ 82,6800	317	SERV	R\$ 26.209,56
1	2	29702	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO NOS DISTRITOS Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos de passeio em distritos e fora do município.	R\$ 82,6800	165	SERV	R\$ 13.642,20
1	3	29808	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DE PASSEI Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos de passeio em distritos e fora do município por km rodado	R\$ 1,5700	8788	SERV	R\$ 13.797,16
1	4	29703	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM LONDRINA Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos utilitários em Londrina.	R\$ 90,5500	168	SERV	R\$ 15.212,40
1	5	29809	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRI Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos utilitários em distritos e fora do município	R\$ 90,5500	514	SERV	R\$ 46.542,70
1	6	29861	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos utilitários em distritos e fora do município por km rodado	R\$ 1,8100	5376	SERV	R\$ 9.730,56
1	7	29705	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VANS E AMBULÂNCIAS EM LONDRINA Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos Vans e ambulâncias SAMU/SIATE em Londrina.	R\$ 90,5500	184	SERV	R\$ 16.661,20
1	8	29810	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA VEÍCULOS VANS E AM Prestação de serviços de transporte de guincho para veículos Vans e ambulâncias em distritos e fora do município	R\$ 90,5500	494	SERV	R\$ 44.731,70
1	9	29862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA VANS E AMBULÂNCIAS Prestação de serviços de transporte de guincho para vans e ambulâncias em distritos e fora do município por km rodado	R\$ 1,8700	5850	SERV	R\$ 10.939,50

2	1	29748	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO P/ CAMINHÃO TOCO/TRUCADO EM LONDRINA Prestação de serviços de transporte de guincho para caminhão toco/trucado em Londrina.	R\$ 248,5800	85	SERV	R\$ 21.129,30
2	2	29749	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO P/ CAMINHÃO TOCO/TRUCADO EM DISTRITO Prestação de serviços de transporte de guincho para caminhão toco/trucado em distritos/rodovia.	R\$ 248,5800	87	SERV	R\$ 21.626,46
2	3	29858	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA CAMINHÃO TOCO Prestação de serviços de transporte de guincho para caminhão toco em distritos/rodovia por km rodado.	R\$ 2,8000	2350	SERV	R\$ 6.580,00
2	4	29750	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ÔNIBUS EM LONDRINA Prestação de serviços de transporte de guincho para ônibus em Londrina.	R\$ 414,3000	44	SERV	R\$ 18.229,20
2	5	29751	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ÔNIBUS EM DISTRITOS/RODOVIA Prestação de serviços de transporte de guincho para ônibus em distritos/rodovia.	R\$ 414,3000	46	SERV	R\$ 19.057,80
2	6	29859	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ÔNIBUS Prestação de serviços de transporte de guincho para ônibus em distritos/rodovia por km rodado	R\$ 3,7600	460	SERV	R\$ 1.729,60
2	7	29752	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA MICRO ÔNIBUS EM LONDRINA Prestação de serviços de transporte de guincho para micro ônibus em Londrina.	R\$ 248,5800	52	SERV	R\$ 12.926,16
2	8	29813	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA MICROÔNIBUS EM DIS restação de serviços de transporte de guincho para microônibus em distritos/rodovia	R\$ 248,5800	10	SERV	R\$ 2.485,80
2	9	29860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA MICRO-ÔNIBUS Prestação de serviços de transporte de guincho para micro-ônibus em distritos/rodovia por km rodado	R\$ 2,8000	1240	SERV	R\$ 3.472,00
2	10	29753	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA CAMINHÃO TRATOR E CAMINHÃO Prestação de serviços de transporte de guincho para caminhão trator e caminhão auto-plataforma Bombeiro em Londrina.	R\$ 509,9100	12	SERV	R\$ 6.118,92
2	11	29814	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA CAMINHÃO TRATOR E Prestação de serviços de transporte de guincho para caminhão trator e auto-plataforma Bombeiro em distritos/rodovia	R\$ 509,9100	10	SERV	R\$ 5.099,10
2	12	29815	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS Prestação de serviços de transporte de guincho para caminhão trator e auto-plataforma Bombeiro em distritos/rodovia por km rodado	R\$ 3,8100	405	SERV	R\$ 1.543,05
2	2	29749	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO P/ CAMINHÃO TOCO/TRUCADO EM DISTRITO Prestação de serviços de transporte de guincho para caminhão toco/trucado em distritos/rodovia.	R\$ 248,5800	87	SERV	R\$ 21.626,46
Total previsto para o fornecedor (21 itens)							R\$ 317.464,37

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não há

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$376.326,66 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
 4.2 Valor gasto no certame: R\$317.464,37 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
 4.3 Economia real no certame: R\$58.862,29 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)
 4.4 Percentual de desconto: 15,64%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 13 de agosto de 2018. Eliane Andrade Gonçalves - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0154/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.1306538), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora AUTO SOCORRO CALIXTO LTDA, CNPJ 07.601.894/0001-14. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 13 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 001/2016 - FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 971/2015- FUL
PREGÃO PRESENCIAL: 196/2015-FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Tecdet Tecnologia em Detecções Comércio Importação Exportação Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: concessão de reajuste aos valores do contrato 001/2016-FUL, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de automação, incluindo a locação de equipamentos para detecção, registro armazenamento, processamento de provas de infrações de trânsitos nas vias e cruzamentos do Município de Londrina, no percentual de 5,0962%, de acordo com a solicitação da contratada.

VALOR: Fica o valor mensal do contrato, a partir de 01 de maio de 2018, fixado em R\$ 74.618,30 (setenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).

DATA: Londrina, 10 de agosto de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA: Alexandre Caio Pereira Martins/Representante Legal.

RESULTADO

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PP n° 164/2018-FUL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 580/2018-FUL;

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para uso das Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD;

LICITANTES VENCEDORAS: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ 13.919.051/0001-63; GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, CNPJ 79.060.612/0001-20; e MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Vencedora
1	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
2	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
3	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
4	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
5	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
6	150	R\$ 3,64	R\$ 546,00	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
7	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
8	80	R\$ 5,48	R\$ 438,40	MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
9	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
10	60	R\$ 5,47	R\$ 328,20	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
11	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50	MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
12	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
13	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50	MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
14	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00	MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
15	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
16	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
17	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
18	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00	MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
19	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP

20	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70	MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
21	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
22	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
23	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50	MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
24	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP

VALOR GLOBAL: A licitação teve o Valor Global de R\$ 28.242,60 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Londrina, 22 de agosto de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

Modalidade: Dispensa nº 021/2018, nos termos do artigo 24, I §1º da Lei Federal 8666/93 e do Artigo 29, I da Lei Federal 13.303/2016.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral com Georreferenciamento para estudos, tramitação e aprovação de Projeto de Regularização Fundiária junto à Prefeitura do Município de Londrina e aos órgãos competentes em lotes de propriedade da COHAB-LD, conforme especificados abaixo:

Local da execução e serviços a serem executados	Valor total da contratação
Regularização Fundiária: Parte do lote de terra sob nº 11C/14AAA – Gleba Ribeirão Cafezal, situado nas imediações do Jardim União da Vitória I, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado na Matrícula nº 4.519 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina, o qual possui, em seu todo, uma área de 266.422,53 m² - Levantamento planialtimétrico desta área corresponde a uma área aproximada de 90.382,32 m² .	R\$ 18.500,00
Regularização Fundiária: Lote de terra sob nº 11C/14AAC – Gleba Ribeirão Cafezal, situado nas imediações do Jardim União da Vitória II, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado na Matrícula nº 4.519 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina, o qual possui uma área de 199.763,91 m².	R\$ 16.000,00
Regularização Fundiária: Lotes nº 49-B-1, 49-C, 48 D-1 e 48-E situados na Gleba Patrimônio Londrina, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrados nas Matrículas nºs 10.816, 10.817, 10.814 e 10.815 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina, o qual possuem, no todo, uma área de 42.409,09 m².	R\$ 11.750,00
TOTAL	R\$ 46.250,00

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Antonio Lucimar Ferreira Luiz e como Contratada a empresa TOPOBRAS- TOPOGRAFIA E OBRAS LTDA, neste ato representada por seus Sócios Administradores, ISRAEL DE CASTRO E SOUZA E ROSIRENE TEREZINHA DE MATTOS CASTRO E SOUZA.

Do preço e condições de Pagamento: R\$. 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em uma única parcela, ao final da execução do serviço, conforme descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, mediante aceitação da Fiscalização do Contrato e emissão da Nota Fiscal correspondente.

Dos Prazos: O prazo para a execução de cada Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela COHAB-LD, totalizando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do Contrato e terminará 30 (trinta) dias após a execução do serviço previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

Data de assinatura: 14 de agosto de 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.2017

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: I - Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 09/2017, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2018 com término previsto para o dia 28 de agosto de 2019.

II – O prazo de vigência do Contrato tem início a partir da assinatura do presente Aditivo Contratual e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto do mesmo.

Contratante: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

Contratada: T.M.T. MAGRO E CIA LTDA, neste ato representada por seu proprietário, Thiago Moises Terciotti Magro.

Da Fundamentação: O presente Aditivo fundamenta-se nas justificativas apresentadas pela Comissão de fiscalização do Contrato, através do Memorando 461/2018, correspondência enviada pela CONTRATADA datada de 26 de julho de 2018, Parecer Jurídico nº 190/2018 datado de 09 de agosto de 2018, considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro e autorização do Diretor Presidente em 10 de agosto de 2018, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 57,II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, previsão constante a Cláusula Quinta do Contrato ora aditivado.

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 28 de agosto de 2017.

Data de assinatura: 16 de agosto de 2018.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CTO 007/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CTO 007/2015

MODALIDADE: PREGÃO: 004/2015 – Processo Administrativo: 007/2015

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº Conta Contábil nº 3.3.01.02.01.001 - PASSAGENS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26/07/2018 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e Carlos Eduardo Lucas Ribeiro (AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME)

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 055/2018.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Xseed Software e Consultoria Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a realização pela Xseed da prestação dos serviços de consultoria e atualização da ferramenta de desenvolvimento de sistemas Xseed/Innovation, para a compatibilização de uso das aplicações da Sercomtel nos principais navegadores de mercado, tais como: Google Chrome, Firefox Mozilla e Microsoft Edge, contemplando as seguintes atividades:

Identificação dos impactos presentes nos sistemas desenvolvidos pela Sercomtel (BIL, COB, COM, CRM, FAT, GLO, RED, SALT, SAV/SVP, SAF, SIP, TMK) que se utilizam desta ferramenta, totalizando aproximadamente 1.939 classes;

Descrição detalhada das adequações necessárias (através de especificação técnica) para alterações nestes sistemas;

Acompanhamento presencial mínimo de 40 horas de um responsável técnico para aplicação e validação das adequações identificadas;

Consultoria remota sobre as adequações necessárias no sistema da Sercomtel durante todo o período da adequação;

Acompanhamento presencial de um responsável técnico de 40 horas para implantação em produção.

Preço: Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único. No valor Global descrito acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, contribuições, salários, lucros, recursos técnicos e materiais, todos os custos e despesas com seu pessoal que efetuará os trabalhos, tais como: viagens, hospedagens, alimentação, horas extras, telefonemas, taxis, bem como todos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, para serem realizados nas dependências da Sercomtel, em Londrina – PR.

Vigência: A Contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme cronograma abaixo, contados a partir da data de autorização para o início dos mesmos pela Sercomtel.

Item	Descrição	Prazo Execução Em até
a	Identificação dos impactos presentes nos sistemas desenvolvidos pela SERCOMTEL (BIL, COB, COM, CRM, FAT, GLO, RED, SALT, SAV/SVP, SAF, SIP, TMK) que se utilizam desta ferramenta – totalizando aproximadamente 1.939 classes.	60 dias
b	Descrição detalhada das adequações necessárias (através de especificação técnica) para alterações nestes sistemas.	60 dias
c	Acompanhamento presencial mínimo de 40 horas de um responsável técnico para aplicação e validação das adequações identificadas.	60 dias
d	Consultoria remota sobre as adequações necessárias no sistema da Sercomtel durante todo o período da adequação.	180 dias
e	Acompanhamento presencial de um responsável técnico de 40 horas para implantação em produção.	180 dias

Data e Assinatura: Londrina, 10/08/2018; Hans Jürgen Müller e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações); Luiz Bastos de Miranda e José Ronaldo dos Santos Brandão (Xseed Software e Consultoria Ltda). Publique-se.

EXTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 050/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Barreiras Prestadora de Serviços Ltda – ME;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2018 e término em 30/09/2019.

Vigência: Prevaecem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflite com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 22/08/2018; Hans Jürgen Müller e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Jacó Kulik (Barreiras Prestadora de Serviços Ltda – ME). Publique-se;

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei nº 13.303/2016 de 30/06/2016, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 056/2018.

Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018; Processo Administrativo nº 056/2018.

Modalidade: Dispensa de Licitação Art. 29 da Lei nº 13.303/2016

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consulta de informações negativas e negativação de devedores, conforme dados e condições constantes da Especificação de Serviços, Anexo I deste Contrato.

Parágrafo único. Para a prestação do serviço aqui especificado, a contratada deverá cumprir rigorosamente com a legislação vigente, em especial no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, ficando desde já responsável por quaisquer ônus decorrentes de ações judiciais, notificações e reparações, entre outros, em decorrência da não observância da lei.

Preço: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a SERCOMTEL pagará, à CONTRATADA, os seguintes valores:

- O valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) pela prestação dos serviços de consulta de informações negativas;
- O valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) pela prestação dos serviços de negativação retroativa;
- O valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) pela prestação dos serviços de negativação de devedores + carta aviso (simples);
- O valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) pela prestação dos serviços de negativação de devedores + carta com boleto.

Parágrafo único. No valor acima já estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fundiários e previdenciários, taxa administrativa, lucro e todas as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços e outros determinados por lei, de responsabilidade da CONTRATADA, e necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

Prazo/vigência: A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31/08/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SERCOMTEL, limitado a 60 (sessenta) meses.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2018; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jürgen Müller e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira) e (Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL: Cláudio Sérgio Tedeschi e Rodolfo Tramontini Zanluchi).

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2018

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de combustíveis.

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.3001 01 – Etanol e 3390.300102 – Gasolina.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 73.896,00 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

CREDECIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h e 15min do dia 05/09/2018.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1274 (Felipe).

Em 21/08/2018. Mark Almeida - Diretor-Geral

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2018

A Câmara Municipal de Londrina - CML, Estado do Paraná, por seu Presidente em Exercício, Vereador Ailton da Silva Nantes, usando de suas atribuições legais, resolve

CONVOCAR:

Marcela Campos de Mari, classificada em 1º lugar, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Jornalista, do quadro permanente da Câmara Municipal de Londrina, e **Gabriela Fonseca Carvalho**, classificada em 1º lugar, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Relações Públicas, do quadro permanente da Câmara Municipal de Londrina, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, conforme dispõe o item 4 do Edital de Concurso Público nº 1/2016.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cops/Uel: www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia 23 de agosto de 2018.

Londrina, 22 de agosto de 2018. Ailton da Silva Nantes - Presidente (Em Exercício)

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A, CNPJ nº 77.338.424/0001-95.

Objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de agosto de 2018..

Valor do Aditivo: R\$11.972,50 (onze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 17/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO – EIRELI

CNPJ: 20.843.121/0001-02

Objeto: Aquisição de crachás de identificação pessoal.

Valor total: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2018.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 060/2018 – CMAS, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição da Casa de Maria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- A Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

- A Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A Resolução nº 60/2014 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 102/2018 para a Casa de Maria, inscrita no CNPJ sob Nº. 81.763.161/0001-39, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa de Passagem- Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de agosto de 2018. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL Nº 3593 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, NA PÁGINA 10, REFERENTE AO CONTRATO N.º 061/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2018 DA SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Partes: Sercomtel S.A – Telecomunicações e 34 Serviços de Telefonia e Computação Eirelli e EPP;

LEIA-SE:

Partes: Sercomtel S.A – Telecomunicações e Line 34 Serviços de Telefonia e Computação Eirelli e EPP;

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br